

# Estudo Técnico Preliminar - 45/2022

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23854.000493/2022-56

## 2. Descrição da necessidade

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar que servirá essencialmente para assegurar a viabilidade técnica e embasar o Termo de Referência da contratação de Serviços Urbanos e Rurais, serviço continuado de apoio no Campo, em atendimento às demandas da Universidade Federal de Jataí.

O conteúdo deste documento está embasado nas exigências constantes no art. 24 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 – MP/SEGES.

Em conformidade com a lei o presente serviço é comum. Consideram-se serviços comuns, para os fins e efeitos desta contratação, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta, admitindo-se pela Administração, em relação à pessoa encarregada da função, a notificação direta para a execução das tarefas.

A equipe de Planejamento da Contratação, responsável pela elaboração deste Estudo Preliminar e pelo Gerenciamento dos Riscos da Contratação, são os servidores designados pela portaria nº 140 de 29 de abril de 2020, disponível no link: Equipe de Planejamento.

Devido a inexistência no quadro de pessoal efetivo capacitado para prestação de serviços de Apoio operacional no campo tais como: Tratador de Animais, Auxiliar de Jardinagem, Jardineiro e Operador de Máquinas na prestação de serviços nos Campi Riachuelo e Jatobá da Universidade Federal de Jataí.

Tendo em vista a necessidade de realização da condução dos animais, garantindo sua integridade conforme a orientação de profissionais habilitados, atuando nos setores produtivos que envolvam manejo de animais, sendo responsáveis pelos cuidados e manejos gerais e rotineiros dos animais, bem como diversas atividades relacionadas as rotinas rurais / agropecuária de uma unidade de laboratórios de produção e ainda serviços tais como capina, roçagem, carga e descarga, limpeza de parques, jardins e vias de acesso.

Considerando que tais serviços são imprescindíveis para o atingimento da missão institucional da Universidade Federal de Jataí, bem como a garantia da qualidade de pesquisa, ensino e extensão.

Faz-se necessária a contratação para a execução indireta desses serviços em comento em face da insuficiência de mão de obra para realização dos serviços nos quadros funcionais típicos na Universidade Federal de Jataí.

Além disso, existe expressa disposição legal autorizando a contratação dos serviços pretendidos no § 1º do art. 1º do Decreto nº 2.271/1997 e art. 7º da IN Seges/MPDG nº 5/2017.

1.7 O objeto a ser contratado é *Contratação de empresa terceirizada de Serviços Urbanos e Rurais, compreendendo atividades de parques, jardins, produção rural e manejo de animais, conforme quadro complementar:*

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
1	Auxiliar de Jardinagem	Posto	07
2	Jardinagem	Posto	09
3	Operador de Máquina	Posto	03
4	Tratador de Animais	Posto	04

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Infraestrutura da UFJ	Ricardo Porto Simões Mathias

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

#### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

1. 1. serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
2. 2. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação. Poderá ser apresentado mais de 01 atestado para comprovar realização de serviços similares.
3. 3. Os serviços possuem natureza continuada, podendo haver prorrogação conforme artigo 57 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. São serviços comuns e continuados, necessários diariamente a sua interrupção pode causar prejuízos à prestação das atividades realizadas pela instituição.
4. 4. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses.
5. 5. A CONTRATADA deverá dispor de pessoal especializado e qualificado para execução do serviço a ser prestado, e responsável técnico com registro no CREA, CAU ou CRBio, a fim de garantir a confiabilidade dos serviços. Deverá utilizar ferramentas e instrumentos/equipamentos recomendados para os serviços.
6. 6. A CONTRATADA deverá elaborar e manter programa interno de treinamento sobre responsabilidade socioambiental de seus funcionários para redução de consumo de energia elétrica; consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observando as normas ambientais vigentes e conforme a IN nº01 /2010 da SLTI/MPOG.
7. 7. Os serviços deverão ser planejados e executados visando à economia da manutenção e operacionalização, na redução do consumo de energia e de água, bem como na utilização de equipamentos e materiais, que reduzam o impacto ambiental.
8. 8. A CONTRATADA deverá observar a disposição final e ambientalmente adequada para as embalagens, resíduos, peças e equipamentos após o uso; em observância à Logística Reserva disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010 - que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
9. 9. Utilizar materiais biodegradáveis, no que couber.
10. 10. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de agrotóxicos, seus componentes e afins previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores de saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme o artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas, conforme estabelecido no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, 2020;
11. 11. Quando implantado pela Universidade Federal de Jataí, operações de compostagem/fabricação de adubo orgânico, a CONTRATADA deverá separar os resíduos orgânicos da varrição, poda e manutenção de áreas verdes e jardins (folhas, gravetos etc.) e encaminhá-los posteriormente para as referidas operações, de modo a evitar a sua disposição em aterros sanitários.

Em relação às condições de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, devem ser atendidas as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho.

O objeto a ser contratado não é, de certo modo, especializado, portanto nas transições contratuais a empresa anterior não tem a necessidade de efetuar transição de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;

As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE estão previstas neste Termo de Referência.

Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

A UFJ possui termo de cooperação com o Banco do Brasil e disponibilidade de abertura de contas vinculadas, mediante ofício, para o recolhimento de valores trabalhistas, em atendimento ao art. 18, § 2º da IN 05/2017.

Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, e Convenções Coletivas de Trabalho respectivas.

Empresas legalmente estabelecidas no País que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação e que atendam às condições exigidas no Edital e seus anexos.

A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico "Comprasnet", no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (o qual é de livre acesso - SICAFWEB), bem como deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço Pregão Eletrônico.

## **5. Levantamento de Mercado**

Os estudos realizados por esta equipe de planejamento tiveram a finalidade identificar as atividades praticadas nos órgãos para o mesmo serviço, visto que não está em discussão nesta contratação, uma nova modelagem devido a contratações anteriores já terem sido formulada com o objetivo de tornar o serviço prestado mais eficiente e econômico, mediante processo Licitatório para seleção do Fornecedor.

A solução a ser adotada é a terceirização dos postos, possibilitando utilização da força de trabalho para áreas relevantes de atuação, em virtude, inclusive, da qualificação que estes possuem, priorizando as atividades finalísticas da instituição. A contratação de empresa especializada permite que os profissionais alocados para a prestação do serviço estejam inseridos no cotidiano do setor, tomando conhecimento dos processos e rotinas inerentes à área, proporcionando assim uma maior produtividade, uma vez que o profissional estará familiarizado com os assuntos daquele setor.

Para fins de aferição do serviço e efeito de pagamento, as especificações do preço por posto de trabalho condicionam uma melhor metodologia para determinação dos custos contratuais, uma vez que estabelece uma unidade de medida específica para cada tipo de serviço, considerando que a remuneração e benefícios salariais são definidos pelas CCT's de cada categoria.

## **6. Descrição da solução como um todo**

Os serviços a serem contratados compreendem atividades de apoio operacional no campo, de forma continuada, com fornecimento de uniformes, epis e demais materiais necessários para os postos fixados pela Administração, cuja mão de obra atenda aos requisitos mínimos de qualificação profissional e capacitação para o desempenho das atribuições concernentes às suas funções, conforme as condições e normas internas da Instituição, observada Convenção Coletiva de Trabalho – CCT em vigência no Estado do Goiás e demais dispositivos legais correlatos.

A contratação será realizada através da prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO), amparado pelo Decreto 2.271/1997, bem como pelo art. 7º da IN Seges/MPDG nº 05/2017 e fornecimento de todo ferramental, equipamentos e materiais que se fizerem necessários, com pagamentos mensais à contratada que deverá manter seus funcionários registrados e regularizados durante toda a prestação dos serviços.

A comprovação de que a contratação produz os resultados pretendidos pela Administração, será constatada através do

Instrumento de Medição de Resultado (IMR), do checklist da fiscalização, relatórios da fiscalização do contrato e acompanhamento da execução no próprio local.

Para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração, deverá ser observado a descrição dos cargos.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para execução dos serviços pretendidos, é necessário a contratação de:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Qt.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Auxiliar de Jardinagem	07	R\$ 3,748.07	R\$ 26,236.51	R\$ 314,838.12
2	Jardineiro	09	R\$ 4,567.74	R\$ 41,109.62	R\$ 493,315.41
3	Operador de Máquinas Agrícolas	03	R\$ 6,840.07	R\$ 20,520.20	R\$ 246,242.38
4	Tratador de Animais	04	R\$ 4,747.48	R\$ 18,989.94	R\$ 227,879.25
<b>TOTAL GERAL ANUAL</b>					<b>R\$ 1.282.275,16</b>

Os valores serão definidos conforme Planilha de Composição de Custos de acordo com a IN 05/2017.

O quantitativo dos materiais e equipamentos levantado é o considerado básico para a consecução das atividades dos postos a serem contratados e também será disponibilizado através de planilhas junto a Planilha de composição de Custos. Havendo entrega de materiais a maior na primeira entrega, deve-se realizar as devidas compensações, nos meses subsequentes até o alinhamento ao dimensionamento adequado.

A estimativa de quantitativo de postos de trabalho, necessária a execução das demandas, foi baseado na justificativa da área técnica no documento disponível no processo (Ver anexo). Em complementação ao documento, faz-se a inclusão de postos de tratador de animais e operador de máquinas agrícolas para atendimento das demandas do Campus Jatobá (conforme as funções exercidas por esses trabalhadores que são diariamente demandas na sede) e ocasionalmente da Fazenda Escola e ainda de um encarregado (a) de equipe (já justificado no item 1.3).

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Os valores serão definidos conforme Planilha de Composição de Custos de acordo com a IN 05/2017.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

De acordo com o art. 8º, caput, do decreto nº 7.892/13, o órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total de um determinado item em diferentes lotes, quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de prestação de serviços. No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame (art. 8º, §2º, do Decreto nº 7.892/13).

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

Justifica-se o não parcelamento da solução pelas seguintes razões:

I) Os serviços apresentam características semelhantes, e ainda, pela inviabilidade econômica vez que é mais vantajoso a empresa oferecer os serviços conjuntamente, pois os custos são rateados para os postos contratados; se forem ofertados separadamente e se até forem prestados por empresas diferentes encareceria, uma vez que os custos para o gerenciamento dos postos seriam multiplicados;

II) Perda de escala com a divisão da solução ocasionando o encarecimento da prestação de serviços tornando-a ineficiente e desvantajosa;

III) Ausência de aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade com a divisão da solução pois no mercado é comum oferecer os serviços de vaqueiro e trabalhador rural juntos por exemplo, separando estes itens a competitividade seria prejudicada, podendo ocasionar prejuízo as empresas e encarecendo o valor do serviço oferecido.

O entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 732/2008), tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade e que em caso de agrupamento, este último esteja devidamente justificado. Considerando o montante do valor a ser contratado, afasta-se quaisquer prejuízos para as potenciais licitantes pois o volume de negócios será atraente para que muitas empresas do mercado participem da licitação.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há neste Órgão contratações correlatas e/ou interdependentes para o objeto da presente contratação.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Planejamento Estratégico, Plano de Desenvolvimento Institucional.

## 12. Resultados Pretendidos

A prestação dos serviços deverá promover uma maior eficiência no desenvolvimento das atividades acessórias à Instituição, por meio de pessoal devidamente qualificado.

Por meio da capacitação técnica de cada categoria profissional busca-se pela qualidade e eficácia dos serviços prestados à comunidade interna e externa da Instituição.

Com a contratação espera-se:

I) Melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais despendidos na contratação de serviços de terceirizados.

II) Cumprimento, por parte da empresa contratada, de todas as obrigações e compromissos assumidos por ocasiões da contratação, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual por motivos de descumprimento de cláusulas do contrato, permitindo ao órgão contratante, em vez de envidar esforços para a realização de nova licitação para contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos para outras atividades finalísticas.

III) Melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis com materiais de consumo e equipamentos a serem utilizados nos serviços, que serão fornecidos diretamente pela empresa contratada, fazendo parte da composição dos custos, a qual ficará responsável pela reposição e manutenções necessárias a efetivação da demanda contratada, com isso entendemos ser uma melhor aplicação dos recursos financeiros empregados, uma vez que a contratada será a maior interessada em racionalizar tais recursos, cuja economia espera-se ser repassada à Instituição. A fim de assegurar a real necessidade dos insumos vinculados aos postos contratados e os equipamentos a serem entregues, após assinatura do contrato, poderão constar na Ordem de Serviço. O setor demandante dos serviços contratados informará a Gestão do Contrato quais itens serão entregues de imediato e a sua periodicidade. A contratada deve ter condições de fornecer os equipamentos e materiais solicitados, num prazo máximo de 24 horas, visto que já constam em planilha. Os itens não entregues poderão ser descontados do valor mensal do contrato e incluídos quando recebidos. A contratada deverá apresentar a nota fiscal dos equipamentos e insumos fornecidos ao contratante.

IV) Ter impactos ambientais positivos efetivos, uma vez que não implicará em investimentos ou outras responsabilidades, tais como aquisições e guarda de materiais, contratação, treinamento e administração de mão de obra contratada.

V) Economia na realização de processos licitatórios, pelo fato do contrato ser estendido por mais de um exercício e ser renovável nos termos da lei, desde que seja demonstrada a continuidade da economicidade nas renovações contratuais.

VI) Zelar pelo bem sob responsabilidade da administração pública de forma eficiente e econômica, de modo a manter o funcionamento dos serviços e equipamentos de forma ininterrupta.

VII) Prover suporte especializado às atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração, visando ao assessoramento de suas atividades finalísticas.

VIII) Aperfeiçoar a manutenção dos ambientes e serviços utilizados por usuários/cidadãos externos e internos de forma a melhorar da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

IX) Cumprimento de todas as cláusulas contempladas pelo edital, termo de referência e seus anexos.

X) Atendimento a todos os preceitos legais vigentes.

XI) Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta instituição.

XII) Facilitar a coordenação e fiscalização dos serviços.

### 13. Providências a serem Adotadas

Segundo o TCU, este tópico trata-se da ocupação de espaço físico pela contratada, utilização de equipamentos do órgão, instalação de links de comunicação, alocação de crachás para os funcionários da contratada se for o caso e concessão de perfis de acesso a serviços do órgão, no que couber.

Desta forma, por meio desta contratação a contratada deverá assegurar os recursos materiais necessários para a execução dos serviços que lhe forem demandados e utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade dos serviços. A contratada deverá realizar a capacitação dos funcionários no que se refere ao ambiente da organização.

Pela natureza e continuidade da contratação, importa destacar as possíveis adequações necessárias:

I) Reestruturação do espaço próprio dos terceirizados;

II) Local para guarda de materiais mais próximo dos pontos de execução do trabalho;

III) Capacitação anual de servidores para fiscalização dos serviços contratados;

IV) Conscientização do público interno usuários dos serviços contratados, quanto ao uso racional dos insumos e preservação do patrimônio público;

V) Reunião semestral com os fiscais de contrato e preposto da contratada para revisão dos serviços e insumos contratados, afim de readequar as demandas conforme as necessidades para garantir a continuidade da vantajosidade contratual.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra impactos ambientais da contratação.

### 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

Em relação à insalubridade, deverá ser feita uma apresentação do LTCAT pela empresa contratada e posterior análise do DASS /UFJ das áreas insalubres, com verificação da necessidade de ser aplicado a insalubridade para os trabalhadores dos locais

indicados, conforme NR 15, que descreve as operações, atividades e agentes insalubres presentes nas atividades laborais. Aborda também os limites de tolerância e o valor do adicional de insalubridade, de acordo com os seus níveis em cada ambiente de trabalho e atividade.

## **16. Responsáveis**

**CARLOS PORTILHO ASSIS CABRAL**

Diretor da Diretoria de Gestão de Contratos de Serviços - PROAD - UFJ

**GABRIEL FERNANDES SOUSA**

Engenheiro Civil

**VÂNIA KLEIN GAROLO**

Técnico em Agropecuária